




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

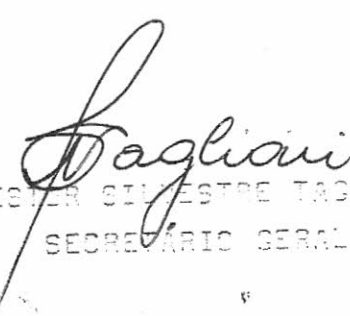
LEI Nº 734 - DE 04 DE SETEMBRO DE 1.975.-
=====

Dispõe sobre a doação de imóveis.

O Prefeito Municipal de Amambai, Mt.,
Faz saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt., apro-
vou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato Ru-
ral de Amambai, uma fração do lote letra "E" do Quartei-
rão nº 35, da zona urbana de Tacuru, medindo 25x25 mts.-
(Vinte e cinco metros de frente por vinte e cinco metros
de fundos) confrontando: Norte, lote letra A; Sul, fração
do mesmo; Leste, lote letra F e ao Oeste rua Maracaju on
de faz frente.
- Artº 2º - O imóvel constante do artigo 1º, destina-se a construção
de um ambulatório médico odontológico do Sindicato Rural
de Amambai.
- Artº 3º - O Sindicato Rural de Amambai, tem o prazo de 2 (Dois) a-
nos para a instalação do ambulatório.
É único - Caso não seja suprida a exigência constante /
do presente artigo, fica sem nenhuma efeito a doação e o
imóvel retorna ao domínio do Município.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 1.975.-


SERGIANO VIEL
PREFEITO MUNICIPAL


NEGLER SILVESTRE TAGLIARI
SECRETÁRIO GERAL